



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N°06/2024.

À

EMPRESA: CONSTRUTORA J.F. PLACAR LTDA, com sede à Rua Joinville, nº 2.277, sala 3A, Bairro: São Pedro, na cidade de São José de Pinhais/PR, CEP: 85.005-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.369.814/0001-72 e Inscrição Estadual nº 90.932.425-45, representada neste ato pelo sócio, o Sr. MATEUS RAMOS BUENO, portador do CPF/MF nº 107.790.189-58, e do CI.RG nº 13.687.768-2.

Prezado Senhor,

Vimos pela presente, NOTIFICÁ-LOS, para que tome providências no sentido da execução do objeto oriundo do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023 - PROCESSO Nº 100/2023 DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em drywall, forros em gesso e rodapés em PVC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, o qual a Vossa empresa foi contratada através da Ata de Registro de Preço nº116/2023, por esse Município, em 04 de outubro de 2023 da onde vem sendo emitidos vários empenhos, têm-se:

Conforme demonstrado requer-se a execução dos serviços, o qual após 03 (três) tentativas do Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, até então não obteve êxito, a execução se faz necessário, sendo de extrema importância para a normalidade dos serviços públicos dentro da Secretaria, conforme se demonstra:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

CI N° 903/2024

Itapoá, 24 de junho de 2024

De: Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Engenharia
Para: Sra. Ana Cláudia
Secretária de Educação

Assunto: Nota de Empenho 1468/2024.

Prezada,

Sobre o Contrato Supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em drywall, forros em gesso e rodapés em PVC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos". A contratada deve proceder com os serviços a partir da requisição da secretaria em até 30 dias corridos.

A requisição foi enviada no dia 24/05/2024, a partir da Nota de Empenho 1468/2024 emitida em 23/05/2024.

O Contratado cientificado da requisição, pelo número oficial do Setor de Engenharia, da Secretaria de Educação (+55) 479167-1432 em dois números disponibilizados pela CONSTRUTORA J.F. PLACAR LTDA (+55) 419671-4063 e (+55) 419909-8268.

O Contratado cientificado da requisição, na data de 05/06/2024, informou ao Setor de Engenharia QUE seria realizado na semana seguinte. Na data de 11/06/2024, informou ao Setor de Engenharia QUE seria realizado na semana seguinte. Na data de 19/06/2024, informou ao Setor de Engenharia QUE seria realizado na semana seguinte.

Finalizado o prazo de 30 dias na data de 23/06/2024, encaminho para o setor responsável proceder a NOTIFICAÇÃO E PENALIDADES.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO
Data: 24/06/2024 10:12:42 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTIANO CAVALCANTI BARROS RIBEIRO
Engenheiro Civil
Matrícula 401
CREA/SC 208422-5



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 02.482.295/0001-05

Endereço: RUA 1590 NOSSA SENHORA PERPÉTUO SOCORRO - 430

Telefone: (47) 3443-0739

CEP: 89.360-067

Cidade: Itapoá

Nota de Empenho

| | | |
|------------------|-----------|---------------|
| Número Empenho: | Espécie: | Data Emissão: |
| 1468/2024 | Ordinário | 23/05/2024 |

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|------|-------|---------------|----------------|-----------------|
| | | | | | 4.604,09 |
| Valor deste Empenho: | | | | | 4.604,09 |
| Valor Estornado: | | | | | |
| Valor Liquido: | | | | | 4.604,09 |

Histórico

Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias em drywall, foros em gesso e rodapés em PVC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. // Instalação de foro em drywall na Escola de Ensino Fundamental Ayrtton Senna, em substituição do foro existente da sala de aula que não está em boas condições.

Fica empenhada a importância de: **R\$ 4.604,09**

[QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/05/2024 09:56:43:00-03
PARA CONFERENCIA DO BEU COMTELEDO ACESSE: <https://atenda.mshp.6650.ba364.2a.4>



Assinado digitalmente por:
CARINA ZARANSKI TABORDA
053.900.299-25
assinado digitalmente 24/05/2024 09:56:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
RICARDO LASTRA
003.390.699-88
assinado digitalmente 24/05/2024 10:08:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado eletronicamente por:
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
104.750.538-00
assinado eletronicamente 06/06/2024 14:57:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Razões pelas quais, pugna-se pela execução imediata do serviço, posto, repita-se, pela sua obrigação de fazer, ou que apresente contrarrazões. Considerando a luz das cláusulas edilícias:

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para prestação dos serviços do objeto;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

c) O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II. Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Itapoá, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

e) não manter a proposta após a homologação;

f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as

e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Itapoá poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA OU SERVIÇO

[...]

12.3. A verificação e a confirmação da efetiva realização dos serviços contratados serão feitas mediante registro pelo MUNICÍPIO em boletim de inspeção, com ciência da contratada, elaborado pelo fiscal de contrato, que identificará, quando for o caso, para efeito de glosa de faturas, as irregularidades cometidas durante a execução dos serviços.

12.4. Caso o objeto recebido não atenda as especificações estipuladas nesta ata de registro de preço e no respectivo processo licitatório, ou ainda, não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATADA (O), comunicando e justificando as razões da recusa **e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.**

Desse modo, postula-se a presente notificação da empresa, **para que no prazo de 3 (três) dias, providencie a execução dos serviços pela falhas no atendimento, ou apresente contrarrazão.**



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicadas penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, e abertura imediata de processo administrativo disciplinar (PAD).

Registre-se, publique-se nos órgãos oficiais de publicação, site oficial do Município e intime-se.

Itapoá, 25 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SIMONE DE OLIVEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA
(Fiscal do Contrato)**

**MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA JACINTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**